ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@pzo.com.br

LEI Nº 478/2001 DE 22 DE MAIO DE 2001.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A VENDA DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, após prévia avaliação e Processo Licitatório competente, dos Bens a seguir especificados:

- VEÍCULO PASSAGEIRO, À GASOLINA, MARCA GM/MONZA GLS, ANO 1993, MODELO 1994, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, PLACAS MCM-9140, CHASSI: 9BGJK11RRPB016798;

- VEÍCULO PASSAGEIRO, À ALCOOL, MARCA: VW/GOL CL, ANO 1992, MODELO 1993, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, PLACAS: LZV-6371, CHASSI: 9BWZZZ30ZNT164217,

Art. 2º. Os Bens supra mencionados ficam desafetados das finalidades à eles inerentes para fins de baixa do Patrimônio Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@pzo.com.br

Art. 3º. As Receitas decorrentes desta Lei, serão classificadas de Receitas de Capital no código 22.10.00.05 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2001.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração